



**COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PROJETO DE LEI Nº 4.024, DE 2025**

Reconhece o Município de Laranjal Paulista, no Estado de São Paulo, como Capital dos Brinquedos.

**Autor:** Deputado Rodrigo Gambale

**Relator:** Deputado Marcelo Queiroz

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4.024, de 2025, de autoria do Deputado Rodrigo Gambale, tem por objetivo reconhecer o Município de Laranjal Paulista, no Estado de São Paulo, como Capital dos Brinquedos.

A proposta fundamenta-se na relevância histórica, econômica e produtiva do município, que se consolidou como importante polo da indústria de brinquedos no Brasil, com forte impacto na geração de empregos e no desenvolvimento regional.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

A proposição em análise presta justo reconhecimento a um dos mais relevantes polos da indústria de brinquedos do país.

Laranjal Paulista construiu, ao longo de décadas, uma trajetória marcada pelo empreendedorismo, pela inovação e pela capacidade produtiva, consolidando-se como referência nacional e internacional no setor. Trata-se de um exemplo emblemático de como a vocação produtiva local pode impulsionar o desenvolvimento econômico, gerar oportunidades e fortalecer a identidade de uma região.

O município destaca-se não apenas pelo volume expressivo de produção, mas também pela qualidade de seus produtos, pela organização de seu arranjo produtivo e pela relevância social de sua atividade econômica, que sustenta milhares de famílias e movimenta toda a cadeia local.

O reconhecimento como Capital dos Brinquedos valoriza essa história de trabalho e dedicação, ao mesmo tempo em que contribui para ampliar a visibilidade do município e estimular o fortalecimento de um setor estratégico para a economia nacional.



Mais do que um título, trata-se de reafirmar o compromisso desta Casa com o reconhecimento de iniciativas que promovem o desenvolvimento regional, a geração de emprego e a valorização da indústria brasileira.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.024, de 2025.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Deputado **MARCELO QUEIROZ**

Relator

